

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000089

Data e Hora de Emissão

23/03/2022 19:57:18

Código de Verificação

AJ9S-UMWJ

20220323u09327036000159i09327036000159

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **09.327.036/0001-59**Inscrição Municipal: **1.075.427-5**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **PONTTUAL COMERCIO SERVICOS CONSULTORIA E GESTAO LTDA**

Nome Fantasia:

Tel.: **21-99303-3373**Endereço: **AVN HENFIL 65, APTO 0905 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22795-641**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **cristianegsantos2008@hotmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **362.933.347-87**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO**Endereço: **RUA BARAO DE ICARAI 25, 503 - FLAMENGO - CEP: 22250-110**Tel.: **(21)25535251**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **beneditadasilva@globo.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parcela 12/21.

Nota referente ao mês de MARÇO de 2022.

Pagamento em dinheiro a vista.

Locação de Mobiliário de Escritório e Manutenção em geral de equipamentos de informática abaixo discriminados:

- 02 - CPU (AMD 5200;
- 02 - Memória 4G;
- 02 - HD 16 GB;
- 05 - Adptador Wireles ASB 150 MBPS;
- 02 - Fonte 500w C# Tech;
- 02 - Monitor LCD 21.5";
- 02 - Gravador para DVDRW;
- 02 - Mouse USB;
- 02 - Teclado USB;
- 01 - Impressora Multifuncional Brother com Wifi Monocromática.

OBS: Correção do endereço do Tomador de Serviço:

End.: Avenida Nilo Peçanha, Nº50 - Sala 1118 - Centro do Rio de Janeiro -
Cep.: 222250-110.**VALOR DA NOTA = R\$ 2.800,00**

Serviço Prestado

01.06.01 - assessoria ou consultoria em informática

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	5,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.